



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI N.º. 244/2000 de 16 de Novembro de 2000

Dispõe sobre a inclusão na Lei n.º 219/2000, de Prioridades e Metas para a elaboração da Lei Orçamentária para 2001 e dá outras providências.

LUIZ CARLOS ORTEGA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam criadas na Lei n.º 219/2000, as prioridades e metas para elaboração da Lei Orçamentária para 2001.

PRIORIDADES E METAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2001

I – LEGISLATIVO

- 1) Reequipamento da Câmara Municipal;
- 2) Ampliação do espaço físico da Câmara Municipal;
- 3) Realização de concurso público;
- 4) Contratação de funcionários;
- 5) Desenvolver e implementar programas de valorização e capacitação dos recursos humanos do Poder Legislativo;
- 6) Investir na aquisição de equipamentos e mobiliários para reposição e para atender as necessidades criadas com a construção de novas salas;
- 7) Pagamento de pensão a Vereadores ou familiares de Vereadores falecidos ou que se tornarem inválidos durante o seu mandato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

- 8) Desenvolver funções de Auditoria Financeira e Orçamentária, contratando empresa especializada ou técnicos de nível superior para elaboração de levantamentos e pareceres destinados à orientação da Câmara e suas comissões, bem como funções de julgamento das contas dos administradores responsáveis pôr bens e valores públicos.

II – EXECUTIVO

I – ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- 1) Prover a administração municipal de recursos humanos e meios materiais e físicos necessários ao seu funcionamento;
- 2) Reestruturação administrativa, promovendo um processo contínuo de modernização com a criação e extinção de órgãos;
- 3) Adotar medidas visando ao aperfeiçoamento técnico e intelectual dos servidores, através de treinamento de recursos humanos;
- 4) Propiciar aos servidores públicos e seus dependentes, o amparo da previdência social;
- 5) Fomentar e supervisionar os serviços de processamento de dados para todos os órgãos da administração municipal;
- 6) Divulgar atos oficiais e outras publicações de interesse público;
- 7) Criar programa de Subvenções Sociais para atendimento às entidades assistenciais;
- 8) Coordenar e elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e do Orçamento Programa anual e a sua execução, mediante o aprimoramento e normatização técnica pertinente;
- 9) Elaborar planos de aplicação visando a obtenção de recursos federais e estaduais para programas e projetos de interesse do município;
- 10) Coordenar a elaboração, execução e divulgação do Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal, através de um Conselho Municipal, integrando programas e projetos com vistas a racionalizar recursos e atingir resultados;
- 11) Dar continuidade a implantação do Banco de Dados Municipais, que visa sistematizar as informações sócio-econômico para um planejamento integrado e abrangente da municipalidade;
- 12) Promover pesquisas periódicas junto a população para avaliar resultados das ações públicas municipais;
- 13) Elaborar, promover e fiscalizar projetos especiais, de engenharia, sócio-econômicos, e de urbanização, determinados pelo Executivo Municipal;
- 14) Dar continuidade ao programa de manutenção das áreas de preservação ambiental;
- 15) Estruturação da máquina arrecadadora com vistas à obtenção de uma melhoria no sistema de tributação do município;
- 16) Recadastramento das atividades econômicas do município;
- 17) Reforma do Código Tributário do Município, através de consultoria técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

V – SETOR DE SAÚDE

- 1) Formular e coordenar a política de saúde do município, visando a implementar e consolidar o SUS – Sistema Único de Saúde;
- 2) Implantar, executar e coordenar os serviços de controle e avaliação do SUS;
- 3) Promover a formação e atualização de recursos humanos para a saúde;
- 4) Controlar, eliminar ou erradicar doenças imunopreveníveis;
- 5) Conhecer o comportamento epidemiológico dos agravos de saúde, bem como executar medidas de controle que visem a sua erradicação;
- 6) Assegurar à população, assistência médico-ambulatorial, médico-hospitalar e odontológica;
- 7) Dar continuidade ao atendimento médico e odontológico volante, dentro dos princípios do sistema incremental na rede escolar e complementarmente nos bairros periféricos urbanos e rurais;
- 8) Implantar o Centro de referência ambulatorial para a execução dos programas Ministeriais: Hansen, tuberculose, doenças sexualmente transmissíveis/AIDS, diabete mellitus, hipertensão arterial, saúde mental, saúde do trabalhador, do adolescente, planejamento familiar, além do centro odontológico;
- 9) Implantar o Programa de Saúde do Trabalhador, com infra-estrutura adequada ao desenvolvimento das ações, através de recursos provenientes do VIGISUS e de outras fontes;
- 10) Dar continuidade ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);
- 11) Implantar o Programa de Saúde da Família (PSF);
- 12) Implementar as ações das Vigilâncias (Epidemiológica, Sanitária e Ambiental) aumentando o grau de resolutividade através de recursos oriundos do VIGISUS e de outras fontes;
- 13) Implementar o PAISM – Programa de Assistência Integral à Mulher, sobretudo nas ações de planejamento familiar e no atendimento à gestante;
- 14) Implementar as ações de planejamento e controle da vigilância sanitária, vigilância epidemiológica, educação em saúde, verificação de óbitos, programas de saúde, saúde bucal, assistência médico-ambulatorial e médico-hospitalar, laboratoriais, de endemias, das ações administrativas, do orçamento e execução orçamentária e dos recursos humanos;
- 15) Implementar a informatização da Secretaria de Saúde;
- 16) Implementar a assistência ao escolar com ações médico-ambulatoriais, oftalmológicas, de saúde bucal e sobretudo de educação em saúde;
- 17) Implementar a parceria com a Fundação Nacional de Saúde, no combate e controle de endemias, principalmente no combate à Dengue (PEA II) e demais zoonoses;
- 18) Incrementar as ações de visitas domiciliares, levando à população informações básicas sobre higiene, saúde e saneamento;
- 19) Implantar o serviço ambulatorial volante;
- 20) Promover a fiscalização sanitária em estabelecimentos comerciais, especialmente nos setores de alimentação, medicamentos e outras áreas de saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

VII – SETOR DE EDUCAÇÃO

- 1) Construção de novas escolas, ampliação de salas de aula, reformas, conservação e manutenção de toda a rede municipal de ensino;
- 2) Construção de quadras de esportes cobertas nas escolas municipais;
- 3) Construção de parques infantis nas escolas rurais, e ampliação e reformas dos parques infantis existentes na rede de ensino na área urbana;
- 4) Aquisição de veículos novos para transporte de professores e alunos;
- 5) Aquisição de gêneros alimentícios, da merenda escolar;
- 6) Aquisição de materiais permanentes e equipamentos necessários ao ensino;
- 7) Aquisição de material didático pedagógico e de consumo;
- 8) Aquisição e manutenção de equipamentos para expansão do Ensino à distância (TV e Vídeo);
- 9) Aquisição de equipamentos esportivos nas escolas;
- 10) Programa de Assistência aos educandos;
- 11) Programas de incentivos às atividades de educação física e esportivas nas escolas;
- 12) Assistência ao excepcional, através de auxílio à entidades especializadas que o atendem;
- 13) Implementação de programas educacionais que atendem crianças de 0 à 6 anos;
- 14) Parcerias com outros Órgãos para viabilizar recursos para o atendimento de Docentes;
- 15) Estimular a participação de todos nos eventos culturais;
- 16) Assistência as creches;
- 17) Promover a valorização do Magistério, através de capacitação de atualização aos professores e demais membros da rede municipal de ensino;
- 18) Inclusão da remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação;
- 19) Cursos de suplência, manutenção e encargos do curso;
- 20) Implantação e manutenção do Sistema de Informática no Órgão Central e demais Unidades Escolares;
- 21) Manutenção de encargos com a Educação Infantil;
- 22) Treinamento de recursos Humanos;
- 23) Alimentação e Nutrição;
- 24) Estabelecer e implantar calendário anual da cultura;
- 25) Implantação de planos de Assistência à Saúde do escolar.

VIII – SETOR DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

- 1) Estímulo a formação de organizações produtivas comunitárias;
- 2) Estimular a legalização das atividades econômicas do setor informal;
- 3) Recadastramento das atividades econômicas do município;
- 4) Implantação de um entreposto de calcário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

- 5) Mecanização Agrícola, com ênfase na Patrulha Mecanizada;
- 6) Desenvolvimento animal – aquisição de reprodutores/matrizes, semem, embriões e equipamentos;
- 7) Conservação do solo;
- 8) Distribuição de sementes e mudas;
- 9) Sistema de abastecimento;
- 10) Criação de hortas comunitárias nos bairros e programas para ocupação dos vazios urbanos;
- 11) Implementação do desenvolvimento agrícola, com a criação de programas de incentivo à produção alternativa para os pequenos produtores;
- 12) Implementação do desenvolvimento pecuário;
- 13) Preservação do meio ambiente e recursos naturais;
- 14) Implementação do horto florestal e implantação do bosque municipal;
- 15) Programa de implantação de indústrias, principalmente as relacionadas a pecuária;

PRIORIDADES E METAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO EXERCÍCIO DE 2001

I – SAÚDE E SANEAMENTO

- 1) Construir e equipar Unidades de Saúde do Município, e em parceria com o Governo Federal, dar continuidade às obras do Hospital Regional;
- 2) Assegurar a população carente, o acesso a medicamentos e a informações de seu uso racional, além de atendimento ambulatorial;
- 3) Aumentar através da vacinação, a imunização da população infantil contra sarampo, poliomielite, coqueluche e outras doenças imunopreveníveis;
- 4) Atuar nos problemas de saúde bucal, para conseqüente melhoria nos níveis de saúde geral;
- 5) Desenvolver ações de vigilância sanitária nas áreas de sua responsabilidade;
- 6) Prestar assistência aos programas especiais de saúde;
- 7) Colaborar para manutenção do saneamento básico do Município, com o propósito de estimular os hábitos da saúde e higiene, principalmente trabalhando junto as famílias residentes nos bairros periféricos da cidade;
- 8) Implantação do sistema de esgotamento sanitário, construção da estação de tratamento, cobrando sua execução pela SANESUL, pôr se tratar de obrigação constante da lei e contrato de concessão firmado entre o município e a referida empresa;
- 9) Dar prioridade aos serviços preventivos de saúde, com a implantação de Postos de Saúde nos bairros periféricos do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

VI – SETOR DE PROMOÇÃO SOCIAL

- 1) Reforma completa do prédio que abriga a Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2) Projeto de Geração de Renda, com cursos semi profissionalizantes para menores na faixa de 15 a 18 anos de Culinária, computação, datilografia, corte e costura, pintura em tela e tecido, marcenaria, fábrica de sapato, artesanato em barro etc., com construção da sede própria e aquisição dos equipamentos necessários;
- 3) Projeto da Casa da Gestante, com a construção ou alocação de espaço físico para abrigar a casa da gestante, com os equipamentos necessários ao funcionamento;
- 4) Viabilização de verbas para Seminários sobre Drogas, Sexualidade e Estatuto da Criança e Adolescente;
- 5) Montagem de Projetos para atender Adolescentes de 07 a 16 anos em período integral visando tirá-los das ruas;
- 6) Seminário para conselheiras municipais e tutelares;
- 7) Implantação do Programa 'Apoio familiar' e contratação de 01 Equipe multidisciplinar tais como: Assistente Social, Orientadora Educacional, Pedagoga, Psicóloga e outros;
- 8) Contratação de Assessoria Técnica para o CMDCA;
- 9) Confecção de livros de bolso e gibis (ECA), panfletos ou cartilhas sobre Drogas, cartazes e cartilhas sobre abuso sexual, cartilhas sobre direitos e deveres (ECA), cartazes contra a violência na infância e adolescência, guias de atuação frente a maus tratos na infância e na adolescência;
- 10) Construção do Prédio próprio do CMDCA e Conselho Tutelar;
- 11) Construção ou locação de prédio para funcionamento do Centro de Atendimento à criança e Adolescente (Centro de Reabilitação);
- 12) Construção ou locação de prédio para desenvolver trabalhos com crianças e Adolescentes vitimados pôr abuso sexual e maus tratos;
- 13) Construção de um Centro de Lazer com Pista de Skate, Piscina grande, Piscina pequena, quadra de areia, pista de atletismo, quadra poliesportiva e tanque de areia;
- 14) Aquisição de equipamentos para Conselho Municipal da Criança e Adolescente e Conselho Tutelar;
- 15) Contratação de recursos humanos para Conselho Municipal da Criança e Adolescente e Conselho Tutelar;
- 16) Projeto de atendimento nutricional – PAN (sopão);
- 17) Projeto de apoio à pessoa idosa – Centro de Convivência, com a construção da sede própria e aquisição dos equipamentos necessários;
- 18) Projeto AMAN – Ação Municipal de Assistência ao menor, com a reforma e ampliação do prédio atual que abriga o Projeto, para atendimento de mais 200 menores em situação de risco social, com aquisição dos equipamentos necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

II – ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

- 1) Propor alternativas para minimizar as limitações apresentadas pôr pessoas portadoras de necessidades especiais;
- 2) Equipar e aparelhar oficinas alternativas de iniciação e capacitação profissional;
- 3) Criar condições para integração da criança e adolescente de rua, em cursos profissionalizante, e encaminhamento às salas de aula;
- 4) Dar continuidade em parceria com o Governo, ao programa do Vale Cidadania, com o propósito de tirar a criança do trabalho nas carvoarias, e outras áreas;
- 5) Implementar ações voltadas à proteção e atendimento a criança de 0 a 6 anos e aos idosos;
- 6) Promover oportunidade para o desenvolvimento de atividades ocupacionais produtivas e/ou de prestação de serviços para a população carente, minorando, a questão do desemprego, gerando aumento de renda, através da implantação de centros de produção e comercialização de alimentos, bens e prestação de serviços.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor a partir de primeiro de Janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 16 de novembro de 2000.


Luiz Carlos Ortega
Prefeito Municipal

PUBLICADO
No <u>Diário Oficial</u>
Edição <u>1912</u>
Data <u>18/12/00</u>